



CÓDIGO DE CONDUTA NO AGRUPAMENTO

O código de conduta explícita os valores e as regras de convivência e de disciplina, essenciais, que devem ser reconhecidos e observados pelos elementos da comunidade educativa. Constitui um descriptivo regulador dos deveres de cada um dos intervenientes.

1. CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS

Em termos gerais, os alunos devem:

- a) Cumprir as regras a definir pela direção e pelo Regulamento Interno;
- b) Evitar proferir palavras ou expressões ofensivas;
- c) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- d) Ter uma apresentação adequada ao espaço escolar;
- e) Zelar pela manutenção da higiene e limpeza dos espaços, nomeadamente:
 - Não lançar papéis ou outros objetos inúteis, para o chão, colocando-os nos recipientes existentes para o efeito;
 - Utilizar devidamente as casas de banho;
 - Não escrever nas portas, paredes, mesas, etc.;
 - Conservar o mobiliário, não o riscando nem sujando e deixando-o sempre devidamente arrumado;
 - Preservar o material escolar;
 - Não mexer nos estores, sem autorização do docente ou do Assistente Operacional do bloco;
- f) Respeitar as regras básicas de segurança, e nunca:
 - descer pelos corrimãos;
 - empurrar os colegas;
 - transportar, possuir ou consumir substâncias proibidas pela lei ou pelo regulamento interno da escola;
 - transportar instrumentos ou equipamentos proibidos pela lei ou pelo regulamento interno da escola.
- g) Respeitar as regras de funcionamento dos espaços escolares, nomeadamente:
 - Não circular nem permanecer junto das janelas das salas de aulas;
 - Fazer fila nos lugares de atendimento (refeitório, bar, papelaria/reprografia, secretaria, ...) e respeitá-la;
 - Dirigir-se para a porta de entrada do bloco e aguardar a chegada do docente em silêncio, podendo abandonar este local apenas e quando o funcionário o autorizar;
 - Não permanecer nas salas de aula nem nos blocos durante os intervalos;

- Permanecer na escola durante o horário, salvo se tiverem autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola para sair;
- Contribuir para a conservação e o asseio das instalações, utilizando corretamente espaços, equipamentos e materiais e alertando os responsáveis, caso verifiquem existir riscos ou estragos;
- Não danificar os trabalhos expostos;
- Não gritar nem correr nos espaços interiores da escola;
- Ter uma postura ordeira nos blocos.

Relativamente ao funcionamento das aulas, devem:

- a) Ser assíduos e pontuais;
- b) Assistir às aulas mesmo que cheguem atrasados, evitando perturbar;
- c) Sentar-se corretamente na cadeira;
- d) Trazer sempre o material escolar que lhe foi solicitado;
- e) Fazer os trabalhos de casa;
- f) Andar sempre acompanhado do cartão de aluno;
- g) Ter os cadernos diários organizados;
- h) Acatar com respeito as propostas de trabalho apresentadas pelos docentes encarregues das atividades de substituição;
- i) Expor o seu ponto de vista revelando atitudes de respeito, aceitando outros pontos de vista;
- j) Levantar o braço sempre que quiser intervir, tendo presente que é o professor quem orienta a aula;
- k) Entrar e sair da sala de aula de forma ordenada e sem gritarias;
- l) Apresentar ao Encarregado de Educação toda a documentação enviada para ser assinada;
- m) Deixar a sala de aula apenas depois de o docente dar autorização;
- n) Comunicar ao docente todos os danos existentes no material a utilizar, logo após a sua entrada na sala de aula;
- o) Ter uma atitude e postura de empenhamento no cumprimento das atividades escolares;
- p) Esforçar-se por representar bem a sua turma e a sua escola.

2. CÓDIGO DE CONDUTA DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

Ao Pessoal Docente e Não Docente incumbe:

- Exercer o seu papel de figura de autoridade;
- Atuar de imediato e de acordo com a sua função;
- Ser exemplo no cumprimento das regras estabelecidas;
- Ter uma apresentação adequada ao espaço escolar;
- Ser assíduo e pontual;
- Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;

- Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
- Cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos;
- Criar condições de aprendizagem saudáveis e seguras;
- Atuar de imediato e comunicar sempre as situações que desrespeitem as regras estabelecidas;
- Garantir que os espaços utilizados fiquem limpos e arrumados.

3. CÓDIGO DE CONDUTA DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os pais e encarregados de educação, como responsáveis pela educação dos seus educandos devem:

- Cumprir e exigir o cumprimento das regras do Agrupamento;
- Assegurar a pontualidade e assiduidade dos seus educandos;
- Providenciar para que os seus educandos se apresentem na escola com o pequeno-almoço tomado e com as regras básicas de higiene cumpridas;
- Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus educandos;
- Verificar regularmente a **caderneta escolar (no GIAE online)** dos seus educandos e assegurar-se que tomam conhecimento de todas as mensagens da escola;
- Verificar regularmente o caderno diário e assegurar o cumprimento das tarefas escolares propostas;
- Comunicar com o professor titular de turma/diretor de turma sempre que julguem pertinente, nas horas estipuladas para o efeito, ou outras a combinar com o docente;
- Ao entrar no recinto escolar, na Portaria, dar conhecimento da sua presença e do objetivo da mesma;
- Participar ativamente na gestão de problemas de disciplina dos seus educandos;
- Comparecer na escola sempre que a sua presença seja solicitada;
- Promover uma cultura de trabalho, empenho e valorização dos seus educandos;
- Assumir a responsabilidade da reparação por todos os danos causados pelos seus educandos;
- Certificar-se de que os seus educandos se organizam de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer;
- Justificar as faltas do seu educando, no prazo e termos previstos por lei;
- Exercer o seu papel de figura de autoridade, estabelecendo limites;
- Garantir que os seus educandos trazem o material para a escola e cumprem as tarefas.

Utilização de telemóveis e tablets nas Escolas do Agrupamento

Durante o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, incluindo nos períodos não letivos, e em todo o espaço escolar, os alunos dos 1º e 2º Ciclos têm o dever de não utilizar equipamentos ou quaisquer outros aparelhos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet, designadamente telemóveis ou tablets.

O acima disposto não se aplica nas seguintes situações, desde que previamente autorizadas pelo docente responsável ou pelo responsável pelo trabalho ou pela atividade:

- a) Quando se trate de aluno com domínio muito reduzido da língua portuguesa, para o qual a utilização do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet se revele necessária para efeitos de tradução;
- b) Quando se trate de aluno que, por razões de saúde devidamente comprovadas, careça das funcionalidades do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet;
- c) Quando a utilização do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet decorra no âmbito de atividades pedagógicas ou de avaliação, em sala de aula ou fora dela, incluindo em visitas de estudo.

O incumprimento destas regras constitui infração disciplinar, a qual é passível da aplicação de medida corretiva ou de medida disciplinar sancionatória, de acordo com a Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Em caso de infração, compete aos docentes e aos funcionários dos estabelecimentos de ensino adotar as medidas que se revelem necessárias, adequadas e proporcionais à cessação da conduta ilícita.

No 3º Ciclo, os alunos poderão utilizar os telemóveis apenas durante a hora do almoço, assim como antes do início e depois do término das atividades letivas diárias.

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES A APLICAR

1. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR NÍVEIS DE GRAVIDADE

As infrações disciplinares são tipificadas genericamente em três níveis diferentes, de acordo com a gravidade da ocorrência. São assim consideradas como:

- ✓ Ligeiras;
- ✓ Graves;
- ✓ Muito Graves.

2. GRADAÇÃO DAS MEDIDAS EDUCATIVAS

De uma maneira geral, as medidas a aplicar perante uma situação de comportamento incorreto que seja contrário aos deveres instituídos pela Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro (Estatuto do aluno) e pelo Regulamento Interno, devem seguir uma determinada graduação, consoante a sua gravidade, os antecedentes e as características que envolvem a essência da infração cometida.

No âmbito da aplicação das medidas educativas, os alunos, os encarregados de educação e os docentes devem consultar a legislação em vigor.

Existem dois tipos de medidas disciplinares, as corretivas e as sancionatórias. Estas poderão ser cumulativas.

a) São medidas corretivas:

- ✓ Advertência;
- ✓ Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- ✓ Realização de tarefas e atividades de integração escolar;

- ✓ Condicionamento no acesso a certos espaços escolares;
- ✓ Condicionamento na utilização de certos materiais e equipamentos;
- ✓ Mudança de turma.

b) São medidas sancionatórias:

- ✓ Repreensão Registada;
- ✓ Suspensão de 1 a 12 dias úteis;
- ✓ Transferência de escola.

3. PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO

Independentemente da sua gravidade, as situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores, diretores de turma (DT)/professores titulares de turma (PTT) e/ou pelos assistentes operacionais.

Estes devem procurar intervir seguindo as orientações da gradação das medidas de intervenção a aplicar, consoante os casos.

Todas as infrações graves/muito graves são sempre objeto de participação de ocorrência, no programa GIAE Online ou por outro meio, por quem as testemunhe e, no caso das muito graves, devem ser comunicadas de imediato à Direção. As participações, quando efetuadas pelos docentes, devem referir se a situação deu origem a marcação de falta e ordem de saída da sala de aula.

Estas ocorrências/participações são dadas a conhecer com a maior celeridade possível ao Encarregado de Educação da forma que se considerar mais expedita. O DT/PTT deve solicitar, num curto período de tempo, que o aluno visado na participação efetue o registo escrito do ocorrido, datando-o e assinando-o. As ocorrências/participações efetuadas pelo pessoal não docente e pelos alunos são entregues ao DT/PTT ou à Direção. As ocorrências/participações ligeiras e graves são mediadas pelo DT/PTT, sendo as muito graves entregues à Diretora.

TIPO	TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES	SANÇÃO / MEDIDA DISCIPLINAR A APLICAR
LIGEIRAS	Entrar ou sair da sala de aula de forma desordeira.	<ul style="list-style-type: none"> . Advertência, pelo professor da disciplina.
	Intervir na aula despropositadamente.	
	Levantar-se durante a aula, sem autorização.	
	Chegar atrasado à aula.	
	Não trazer o material necessário à aula.	
	Não apresentar os trabalhos solicitados (trabalhos de casa, apresentações orais/escritas de trabalhos específicos).	
	Conversar;brincar/adotar uma postura desadequada à sala de aula.	
	Não ter o telemóvel guardado e no silêncio durante a aula (quando é a 1 ^a vez que acontece).	
	Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor, durante a aula (quando é a 1 ^a vez que acontece).	
	Brincar de forma desadequada durante os intervalos.	

GRAVES	Fazer comentários jocosos/ofensivos dentro do recinto escolar.	<ul style="list-style-type: none"> . Advertência de qualquer adulto (pessoal docente e não docente) que presencie. . Obrigatoriedade de pedir desculpa ao ofendido. . Comunicação ao Encarregado de Educação da forma que se considerar mais expedita. . Pode haver lugar à aplicação de medida corretiva e/ou sancionatória, de acordo com a gravidade / reincidência da infração.
	Chegar três ou mais vezes atrasado ou sem o material necessário à aula.	<ul style="list-style-type: none"> . Advertência, pelo professor da disciplina. . Comunicação do professor ao Encarregado de Educação da forma que se considerar mais expedita, dando conhecimento ao DT.
	Não ter o telemóvel guardado e no silêncio durante a aula (a partir da 2.ª ocorrência).	<ul style="list-style-type: none"> . Comunicação ao DT, que deve convocar o encarregado de educação para comparecer na escola. . Pode haver lugar à supressão de intervalos ou à realização de tarefas fora do horário letivo, com o acordo do encarregado de educação.
	Persistir continuamente nas restantes infrações ligeiras.	<ul style="list-style-type: none"> . Comunicação ao DT, que deve convocar o encarregado de educação para comparecer na escola. . Pode haver lugar à supressão de intervalos ou à realização de tarefas fora do horário letivo, com o acordo do encarregado de educação.
	Perturbar sistemática e intencionalmente o bom funcionamento das aulas.	<ul style="list-style-type: none"> . Ordem de saída da sala de aula, com tarefa, para o Gabinete de Estudo, caso haja professor.
	Não acatar as ordens do professor dentro da sala de aula.	

		<ul style="list-style-type: none"> . 5 minutos antes do toque de saída o aluno deve regressar à sala de aula para mostrar/entregar a tarefa realizada ao professor. . Opção de marcação de falta disciplinar. . Caso seja marcada falta disciplinar, deve ser realizada comunicação imediata ao encarregado de educação.
GRAVES	<p>Destruir ou danificar intencionalmente material e equipamento escolar, dentro ou fora da sala de aula.</p>	<ul style="list-style-type: none"> . Participação do professor ou assistente operacional à direção. . Comunicação imediata ao encarregado de educação. . Obrigatoriedade de pagamento ou reposição dos danos efetuados. . Cumprimento de tarefas em benefício da escola (manutenção e limpeza dos espaços escolares), fora do horário letivo, com conhecimento dos encarregados de educação.
	<p>Não cumprir as regras de utilização dos diversos espaços</p>	<ul style="list-style-type: none"> . Ordem para abandonar o local. . Opção de proibição de frequentar o local durante um determinado período de tempo. . Comunicação imediata ao encarregado de educação.
	<p>Recusa no cumprimento de qualquer medida associada a infrações ligeiras.</p>	<p>. Participação escrita à direção no prazo de 24 horas.</p> <ul style="list-style-type: none"> . Agravamento da sanção disciplinar.

MUITO GRAVES	Reincidência em qualquer das infrações graves.	<ul style="list-style-type: none"> . Participação à direção no prazo de 24 horas. . Comunicação ao encarregado de educação. . Pode haver lugar à aplicação de medida corretiva e/ou sancionatória, de acordo com a gravidade / reincidência da infração.
	Ofensas verbais a professores ou assistentes operacionais	<ul style="list-style-type: none"> . Em situação de sala de aula, ordem de saída imediata, com falta disciplinar, acompanhado por um assistente operacional. . Encaminhamento para a direção. . Possibilidade de ser aplicada medida de suspensão preventiva. . Entrega de participação disciplinar à direção no prazo de 24 horas. . Instauração de processo disciplinar. . Participação ao núcleo escola segura.
	Agredir verbalmente os colegas na sala de aula ou em qualquer espaço do recinto escolar.	<ul style="list-style-type: none"> . Comunicação por professor, assistente operacional ou aluno ao DT/PTT. . Averiguação. . Comunicação e convocatória ao encarregado de educação para comparência na escola. . Em situações que o DT/PTT considere particularmente graves comunicação por escrito à direção.

MUITO GRAVES		<ul style="list-style-type: none"> . Aplicação de medida disciplinar de acordo com a gravidade e reincidência da situação. . Pode haver lugar à participação ao núcleo escola segura.
	Agredir fisicamente qualquer membro da comunidade educativa no espaço escolar.	<ul style="list-style-type: none"> . Participação disciplinar feita pelo agredido ou por qualquer membro da comunidade educativa que presencie a agressão e entregue na direção no prazo de 24 horas. . Ordem de saída da sala de aula com falta disciplinar ou do espaço onde a agressão ocorreu e encaminhamento para a direção. . Averiguação. . Possibilidade de ser aplicada medida de suspensão preventiva. . Instauração de processo disciplinar. . Aplicação de medida disciplinar de acordo com a gravidade e reincidência da situação. . Participação ao núcleo escola segura.
	Possuir e/ou consumir substâncias aditivas dentro do espaço escolar.	<ul style="list-style-type: none"> . Comunicação e encaminhamento do aluno à direção e contacto imediato com o encarregado de educação. . Possibilidade de ser aplicada medida de suspensão preventiva. . Instauração de processo disciplinar. . Aplicação de medida sancionatória de suspensão, de acordo com a gravidade / reincidência da infração. . Participação ao núcleo escola segura.

	Roubar/furtar ou destruir bens	<ul style="list-style-type: none"> . Entrega de participação na direção no prazo de 24 horas. . Averiguação. . Convocatória/comunicação ao encarregado de educação. . Restituição do bem roubado/furtado ou, na impossibilidade, pagamento atempado do valor correspondente. . Pode haver lugar à aplicação de medida sancionatória de suspensão, de acordo com a gravidade / reincidência da infração. . Comunicação pela direção ao Núcleo Escola Segura.
MUITO GRAVES	Recolha/divulgação de imagens e/ou sons captados em contexto escolar sem autorização expressa dos visados.	<ul style="list-style-type: none"> . Entrega de participação na direção no prazo de 24 horas. . Averiguação. . Convocatória/comunicação ao encarregado de educação. . Remoção imediata das imagens/sons gravados/publicados. . Pode haver lugar à aplicação de medida sancionatória de suspensão, de acordo com a gravidade / reincidência da infração. . Pode haver lugar à comunicação ao Núcleo Escola Segura.
	Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras, de modo a provocar humilhação pública ou privada.	<ul style="list-style-type: none"> . Participação ao DT/PTT (se feita por alunos ou encarregados de educação) ou à direção (se feita por professores ou assistentes operacionais). . Averiguação.

MUITO GRAVES		<ul style="list-style-type: none"> . Retirada imediata das ofensas publicadas. . Convocatória/comunicação ao encarregado de educação. . Possibilidade de comunicação ao núcleo escola segura. . Pode haver lugar à instauração de processo disciplinar.
	Ameaças/intimidação a colegas.	<ul style="list-style-type: none"> . Participação ao DT/PTT (se feita por alunos ou encarregados de educação) ou à direção (se feita por professores ou funcionários). . Averiguação. . Convocatória/comunicação ao encarregado de educação. . Supressão dos intervalos, suspensão preventiva, se necessário. . Pode haver lugar à instauração de processo disciplinar. . Possível participação ao núcleo escola segura
	Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções aplicadas devida a uma infração grave ou muito grave.	<ul style="list-style-type: none"> . Convocatória do encarregado de educação. . Processo disciplinar. . Comunicação ao Núcleo Escola Segura.